



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 112/2020 de 02/12/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Vinculados e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 137.344,92 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR) | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------|
| Unidade: | 020602 | DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL | |
| 89 | 08.244.0007-2.006 | 05 3.3.50.43.00 Subvenção Social | 137.344,92 |
| TOTAL | | | 137.344,92 |

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Fonte de Recursos Vinculados no valor de **R\$ 164.414,66 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR) | | | |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|------------|
| Unidade: | 020602 | DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL | |
| 81 | 08.244.0007-2.004 | 02 3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – P Civil | 42.176,19 |
| 82 | 08.244.0007-2.004 | 05 3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – P Civil | 72.238,47 |
| 350 | 08.244.0007-2.020 | 05 3.3.90.32.00 Mat Distr Gratuita | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 164.414,66 |

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

| Ficha | FR | Elemento Despesa | Unidade | Valor (R\$) |
|---------------|----|-------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 101 | 01 | 3.3.90.39.00 -OSTP JURÍDICA | 02.06.02 – DEP GEST SIST MUN ASSIST SOCIAL | 20.000,00 |
| 137 | 01 | 3.3.90.32.00 – MAT DISTRIB GRATUÍTA | 02.07.01 - DEPART. ADMVO DA SMS | 10.000,00 |
| Total: | | | | 30.000,00 |

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

| Ficha | FR | Elemento Despesa | Unidade | Valor (R\$) |
|---------------|----|----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 87 | 01 | 3.3.50.43.00 – Subvenção Social | 02.06.02 – DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL | 10.000,00 |
| 95 | 01 | 3.3.90.14.00 – Diárias – P Civil | 02.06.02 – DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL | 1.000,00 |
| 97 | 01 | 3.3.90.30.00 – Mat Consumo | 02.06.02 – DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL | 4.000,00 |
| 363 | 01 | 3.3.90.08.00 – Ots Benef Assistenciais | 02.06.02 – DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL | 5.000,00 |
| 144 | 01 | 3.3.90.30.00 – Mat Consumo | 02.07.01 – DEP ADMVO SECR MUN SAUDE | 10.000,00 |
| Total: | | | | 30.000,00 |

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -